

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL ON LINE

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2014

Razão Social: _____

CNPJ Nº. _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato:

Recebemos através do acesso à página www.fafipar.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2014.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Faculdade e essa empresa, solicito preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitação por meio de fax (041) 3423-1611 ou pelo e-mail paulo.oliveira@unespar.edu.br. A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

UNESPAR
Universidade Estadual do Paraná
Maike dos Santos
Pregoeiro

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2014
PROCESSO Nº 13.355.059-3

O Pregoeiro designado pela Portaria R. N.º 030/2014, publicada em 26/02/2014 no Diário Oficial do Estado n.º 9157, torna público que às 10h00 **do dia 14 de outubro**, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de Paranaguá, situada na Rua Comendador Correia Júnior, 117, em Paranaguá, Estado do Paraná, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo “**MENOR PREÇO POR LOTE**”, para **Contratação de empresa especializada na reforma de 10 (dez) salas de aula do bloco C, da Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de Paranaguá**, conforme especificações do ANEXO I. O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei n.º 10.520/02, Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor, Lei Complementar n.º 123/06 e Lei Estadual n.º 15.608 de 16/8/2007, Decreto Estadual n.º 6252 de 22 de março de 2006 e demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente edital e seus anexos.

1. OBJETO

A presente licitação tem por objeto selecionar as melhores propostas para Contratação de empresa especializada na **reforma de 10 (dez) salas de aula do bloco C, da Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de Paranaguá**, conforme descrito no **ANEXO I** do Edital.

O **Preço Máximo** estabelecido para o presente processo licitatório é de **R\$ 348.500,00 (Trezentos e quarenta e oito mil e quinhentos reais)**.

Prazo de execução dos serviços: Os serviços deverão ser executados e entregues em **até 120 (cento e vinte) dias** após o envio/recebimento da Nota de Empenho e Assinatura do Contrato.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: será efetuado **em até quatro medições**, em até 10 (dez) dias úteis após a prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal, será encaminhada pela FAFIPAR para a Unidade Gestora do Fundo Paraná para realização do pagamento.

2. ABERTURA

2.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

Data da Abertura: 14/10/2014

Hora: 10h00

Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de Paranaguá, situada na Rua Comendador Correia Júnior, 117, em Paranaguá, Estado do Paraná.

2.2 Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização da licitação na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado.

2.3 Será comunicado, por escrito, às empresas que retirarem o Edital, qualquer alteração que importe em modificação em seus termos, que venha a ocorrer nele ou em seus anexos.

2.4 Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes de Proposta e Documentação fora do prazo

aqui estabelecido.

2.5 Não será aceito protocolo de entrega em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar do presente certame todos os interessados do ramo de atividade que preencham as condições exigidas neste Edital.

3.2 Não poderão participar deste Pregão as pessoas físicas, servidor ou dirigente da FAFIPAR, as interessadas que se encontrem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a FAFIPAR ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como as licitantes que se apresentem na forma de empresas em consórcios e cooperativas.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 Quaisquer dúvidas porventura existentes, pedido de esclarecimentos, ou ainda, impugnação ao ato convocatório do presente Pregão, deverão ser encaminhados, por escrito, ao Pregoeiro da FAFIPAR, protocolizando pedido até **02 (dois) dias úteis anteriores à data de abertura**, na Secretaria da FAFIPAR, sita à Rua Comendador Correia Júnior, 117, Paranaguá, Paraná, no horário das 8h00 às 11h50 e das 13h30 às 17h30, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o mesmo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.2 Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.3 Não serão conhecidos pedidos de esclarecimentos ou impugnações, protocolizados fora dos respectivos prazos legais.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 Na sessão pública será admitida o credenciamento e a intervenção de **somente um representante** de cada licitante para formular propostas, o qual deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

5.2 A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada **FORA DOS ENVELOPES**.

5.3 O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

5.3.1 Se **administrador ou sócio** da empresa, deverá apresentar:

- a) Documento de identidade ou outro documento oficial que contenha foto, e;
- b) Cópia do respectivo Estatuto Social ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade empresária, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo acompanhado de prova de administrador(es) em exercício; se empresário, inscrição comercial devidamente registrada; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em

funcionamento no País, decreto de autorização, **no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.**

5.3.2 Se **Representante Legal** da empresa, deverá apresentar:

- a) Documento de identidade ou outro documento oficial que contenha foto, e;
- b) Instrumento público de procuração, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante, **ou**;
- c) Instrumento particular de mandato, **com firma reconhecida**, este deverá vir acompanhado de cópia do **Contrato Social** (original ou fotocópia autenticada), a fim de assegurar que o mandante detém poderes para tanto, conforme Modelo do **ANEXO II**.

5.4 O credenciamento será realizado **no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes contendo as Propostas e Documentação**, sendo o mesmo condição obrigatória para a participação das licitantes neste Pregão. Poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para autenticação pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, ou por publicações em Órgãos da Imprensa Oficial, e serão recebidos condicionalmente pelo Pregoeiro que se julgar necessário, verificará sua autenticidade e veracidade.

5.5 A não apresentação, incorreção do documento de credenciamento ou ausência de representante, não importará na desclassificação da sua proposta no presente certame. Contudo, ela não poderá apresentar lances verbais, e nem fazer qualquer manifestação em nome da mesma na sessão do pregão.

5.6 **É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação de mais de uma empresa na presente licitação.**

6. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

6.1 No dia, hora e local designados neste edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio receberão dos representantes credenciados, **DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA QUE CUMPREM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (CONFORME MODELO ANEXO III)**, e, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, a PROPOSTA e a DOCUMENTAÇÃO exigida para habilitação das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

6.2 Os envelopes deverão conter as seguintes indicações externas:

Envelope contendo a Proposta:

ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA – PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2014

EMPRESA:

CNPJ:

DATA DE ABERTURA:

HORÁRIO DE ABERTURA:

Envelope contendo a Documentação:

ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2014

EMPRESA:

CNPJ:

DATA DE ABERTURA:

HORÁRIO DE ABERTURA:

6.3 A NÃO APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO MENCIONADA NO SUBITEM 6.1, IMPLICARÁ NA EXCLUSÃO DO INTERESSADO NESTA LICITAÇÃO, SALVO SE O REPRESENTANTE CREDENCIADO DECLARAR NA SESSÃO PÚBLICA, EXPRESSAMENTE, QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. O PREGOEIRO SOLICITARÁ PARA A EQUIPE DE APOIO A EXPEDIÇÃO DO MODELO DE DECLARAÇÃO QUE DEVERÁ SER ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL CREDENCIADO E JUNTADA AO PROCESSO.

6.4 Serão aceitas propostas encaminhadas via postal (correio), desde que entregues ao Pregoeiro e equipe de apoio antes do horário previsto para o início da sessão pública. O envelope deverá conter os documentos de credenciamento, a Declaração dando ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (conforme Modelo ANEXO III), e, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, a PROPOSTA e a DOCUMENTAÇÃO.

6.5 Declarada à abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos licitantes, dando-se início aos trabalhos do Pregão.

6.6 Primeiramente serão abertos os envelopes contendo as Propostas, sendo verificada sua conformidade e posterior rubrica, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

6.7 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

6.8 O pregoeiro manterá em seu poder as propostas de todas as licitantes e a documentação de habilitação dos licitantes que apresentarem as 03 (três) melhores propostas.

7. DA PROPOSTA (ENVELOPE N.º 01)

7.1 A proposta, poderá ser apresentada no formulário fornecido pela FAFIPAR, **conforme modelo ANEXO I** ou ser formulada observadas as exigências e condições constantes no **ANEXO I**, deverá ser elaborada por computador ou datilografada, de preferência, em uma única via, redigida com clareza, sem acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, sem rasuras ou emendas, preferencialmente rubricadas e numeradas, devendo estar assinada na última folha, por seu representante legal, constando:

- a) Nome da licitante, endereço, em papel timbrado da licitante ou identificada com o número do CNPJ e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal, número da conta bancária, agência e nome do banco;
- b) Os preços propostos deverão ser expressos em Real (R\$), em algarismos, item e total;
- c) Nos preços propostos e nos lances que oferecer, já deverão estar incluídos **todos os custos necessários para prestação de serviços**, objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado;
- d) Conter prazo de validade de 60 (sessenta) dias, no mínimo, contados a partir da data de abertura da licitação;

- e) **Prazo de execução dos serviços:** Os serviços deverão ser executados e entregues em **até 120 (cento e vinte) dias** após o envio/recebimento da Nota de Empenho e Assinatura do Contrato;
- f) **Condições de Pagamento:** O pagamento será efetuado **em até quatro medições**, sendo que em até 10 (dez) dias úteis após o término dos serviços e apresentação das Notas Fiscais será encaminhada pela FAFIPAR para a unidade Gestora do Fundo Paraná para a realização do pagamento.
- g) Declaração de enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Art. 3.º da Lei Complementar n.º 123/2006.
- h) Informar os seguintes dados da pessoa com poderes expressos e legais para assinatura do Contrato Administrativo:
- Nome completo
 - Número do CPF e do RG

7.2 A LICITANTE NÃO É OBRIGADA A APRESENTAR PROPOSTA PARA TODOS OS ITENS DO LOTE ÚNICO.

7.3 O preço inicial proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8. DAS EMPRESAS PARANAENSES

8.1 No caso de a aquisição ou prestação de serviço, objeto desta licitação, ocorrer de fornecedor paranaense, ou seja, em operação interna, deverá ser praticada com isenção do ICMS, conforme dispõe o item 95 do Anexo I – Isenções, do Regulamento do ICMS aprovado pelo Decreto Estadual n.º 1.980, de 21 de dezembro de 2007, editado com amparo no Convênio ICMS n.º 26/03, aprovado pelo CONFAZ - Conselho Nacional de Política Fazendária.

8.2 A isenção prevista no referido dispositivo legal está condicionada ao desconto no preço, do valor equivalente ao imposto dispensado, e à indicação do valor do desconto na respectiva nota fiscal.

8.3 A isenção do ICMS aqui tratada não se aplica nos seguintes casos:

- a) aquisições de produtos sujeitos ao regime de substituição tributária, quando efetuadas de estabelecimento substituído;
- b) aquisições efetuadas de estabelecimento enquadrado no Regime Fiscal do Simples Nacional;
- c) operações de importação do exterior.

9. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 02)

9.1 Do envelope N.º 02 – DOCUMENTAÇÃO, deverão constar os seguintes documentos:

9.1.1 **Habilitação Jurídica**, por intermédio dos seguintes documentos:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e **última alteração contratual (ou consolidação)**, devidamente registrado, e no

caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores. **OBSERVAÇÃO: Os documentos mencionados especificamente neste item (9.1.1 “a”) só serão exigidos na fase de habilitação quando não apresentados no ato de credenciamento (ITEM 5 – DO CREDENCIAMENTO).**

9.1.2 Qualificação Econômico-Financeira, por intermédio dos seguintes documentos:

- a) Balanço Patrimonial, Certidão negativa de Ações de Falência, Concordata e Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. A certidão deve estar em plena validade e, na hipótese da inexistência de prazo de validade a mesma deverá ser emitida com antecedência máxima de 90 (noventa) dias anteriores à abertura desta licitação.

9.1.3 Regularidade Fiscal, por intermédio dos seguintes documentos:

- a) Certidão de Quitação de Tributos Federais e Contribuições Federais, emitida pela Receita Federal;
- b) Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

OBS. Poderá ser apresentada, para atender as alíneas “a” e “b”, a Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme Portaria Conjunta da PGFN/RFB n.º 03, de 2/5/2007.

- c) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Estado (Tributos Estaduais) onde for sediada a empresa. A certidão deve estar em plena validade e, na hipótese da inexistência de prazo de validade a mesma deverá ser emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data de abertura desta licitação;
- d) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Município onde for sediada a empresa. A certidão deve estar em plena validade e, na hipótese da inexistência de prazo de validade a mesma deverá ser emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data de abertura desta licitação;
- e) Certidão Negativa de Débito do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);
- f) Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- g) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, expedida gratuita e eletronicamente (<http://www.tst.jus.br>), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei n.º 12.440/11.

9.1.4 Qualificação Técnica, por intermédio dos seguintes documentos:

- a) Declaração emitida pela PROPONENTE, preenchida conforme **ANEXO IV - Modelo de DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE** deste Edital.
- b) Declaração datada e assinada, fornecida pelo Representante Legal, **vistada por um técnico da FAFIPAR**, atestando que recebeu e obteve acesso a todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais/físicas para cumprimento das obrigações do objeto da presente licitação, conforme modelo anexo. **(ANEXO VI)**.
- c) Apresentação de 1(um) ou mais Atestados de Capacidade Técnica, emitidos em seu nome por pessoas jurídicas de direito público ou privado, onde seja comprovada a execução de serviços pertinentes e compatíveis em características e prazos de entrega àqueles relativos ao objeto da licitação.

- d) Inscrição junto a CREA;
- e) comprovante de pagamento da anuidade junto ao CREA;
- f) Documento comprobatório de estar em dia empresa e o profissional (engenheiro), junto ao CREA

9.2 O pregoeiro fará Consulta a Situação Cadastral de Fornecedores, no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CFPR, nos termos do **Decreto Estadual n.º 5980 de 22/12/2009**, disponível no endereço eletrônico: www.comprasparana.pr.gov.br para verificar registros de inadimplências e sanções aplicadas:

Art. 4º O CFPR será de acesso e consulta prévia obrigatórios a todos os órgãos da administração direta e entidades da administração indireta do Estado para:

I – celebração de convênios, acordos, ajustes, contratos que envolvam o desembolso, a qualquer título, de recursos financeiros;

II – repasses de valores de convênios ou pagamentos referentes a contratos; e

III – registros das inadimplências e sanções aplicadas às pessoas físicas e jurídicas.

Parágrafo Único. A existência de registro de inadimplências e sanções no CFPR poderá constituir impedimento à realização dos atos aos quais este artigo se refere, conforme o disposto na Lei Estadual n.º 15.608, de 16/08/2007.

9.3 Se a licitante interessada for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, eles deverão ser da filial, à exceção daqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.4 Todos os documentos deverão ser apresentados em plena validade, podendo o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, realizar consultas *on-line* via internet, para verificar a sua autenticidade.

9.5 Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas, ou cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para autenticação pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, por publicações em Órgãos da Imprensa Oficial ou impresso de sítios oficiais do órgão emissor. A autenticidade dos documentos pelo Pregoeiro ou Membros da Equipe de Apoio poderá ser feita durante a sessão, desde que as cópias estejam inseridas no Envelope N.º 02 – DOCUMENTAÇÃO e a licitante apresente o original até o momento da análise de seus documentos.

9.6 Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão pública, e a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação da licitante. **Salvo se os mesmos estiverem de posse do Representante Credenciado e entregues na sessão pública.**

Observação: No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Art. 43 § 1.º da Lei Complementar n.º 123/06, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal (item 9.1.3 alíneas “a” a “g”), o pregoeiro, concederá o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.7 DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS

Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar n.º 123/2006 e reproduzidos neste edital, deverão apresentar ainda os seguintes documentos:

9.7.1 Licitantes **optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação**, regido pela Lei Complementar n.º 123/2006:

- a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site do Ministério da Fazenda, <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATBHE/ConsultaOptantes.app/ConsultarOpcao.aspx>
- b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4.º do Artigo 3.º da Lei Complementar n.º 123/2006.

9.7.2 Licitantes **não optantes pelo Sistema Simples de Tributação**, regido pela Lei Complementar n.º 123/2006:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I (R\$ 360.000,00) e II (R\$ 360.000,00 a R\$ 3.600.000,00) do Artigo 3.º da Lei Complementar n.º 123/2006 (valores atualizados pela Lei Complementar n.º 139/2011);
- b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;
- c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- d) Cópia do contrato social e suas alterações; e
- e) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4.º do Artigo 3.º da Lei Complementar n.º 123/2006.

9.8 Após análise da documentação apresentada, o Pregoeiro e os Membros da Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

10. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1 Será desclassificada a proposta que, para viabilização, apresente vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes, assim como, as que não se encontrem na conformidade com os requisitos estabelecidos no presente Edital.

10.2 O pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas para o objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

10.3 Havendo duas ou mais propostas com preços exatamente iguais, no início do certame, será efetuado sorteio a fim de identificar qual licitante terá preferência na oferta de lances verbais, conforme disposto nos parágrafos 2.º e 3.º do artigo 45, da Lei n.º 8.666/93.

10.4 Serão classificadas pelo Pregoeiro, a licitante que apresentar a proposta de menor preço e as demais cujas propostas estejam com preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII do artigo 4.º, da Lei n.º 10.520/02 e no inciso IV do artigo 58 da Lei Estadual n.º 15.608/07.

10.4.1 Caso não haja, no mínimo, 3 (três) propostas de preços nas condições definidas no

subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até que haja no máximo 3 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados, conforme disposto no inciso IX do artigo 4.º, da Lei n.º 10.520/02 e no inciso V do artigo 58 da Lei Estadual n.º 15.608/07.

10.5 Às licitantes classificadas conforme estabelecido no subitem 10.4 ou no caso do item 10.4.1, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de **valores distintos e decrescentes** em relação aos lances oferecidos pelas demais licitantes.

10.6 O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor.

10.7 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará em exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeitos de classificação das propostas para o item/lote em disputa.

10.8 Caso não se realize lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e classificadas as ofertas, exclusivamente pelo **critério de menor preço para o lote**.

10.9 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao preço ofertado, decidindo motivadamente a respeito.

10.10 Caso as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço (após o encerramento dos lances), será assegurada preferência de contratação, respeitado o seguinte:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do menor preço, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto desta licitação;
- b) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta Condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta Condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- d) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar novo lance no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;
- e) O disposto nesta Condição somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.11 **Sendo aceitável a proposta de menor preço, serão abertos os envelopes contendo a documentação de habilitação dos licitantes que apresentarem as 03 (três) melhores propostas e verificar a regularidade das documentações apresentadas a fim de declarar o vencedor, de acordo com o inciso XI, do Art. 48 da Lei Estadual n.º 15.608/07.**

10.12 Constatando o atendimento pleno às exigências do Edital, será a licitante declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação, sendo o

procedimento licitatório encaminhado ao Pró-Reitor de Assuntos Administrativos para homologação do resultado final do Pregão.

10.13 Se a proposta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

10.14 O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor, nas situações previstas nos subitens 10.8 e 10.13.

10.15 A data referência a ser considerada para a análise das condições de habilitação, na hipótese de haver outras sessões, será aquela estipulada para o recebimento dos envelopes, devendo, contudo, serem sanadas, anteriormente à contratação, quaisquer irregularidades decorrentes do vencimento do documento que se apresentarem após aquela data.

10.16 Reserva-se ao Pregoeiro e Equipe de Apoio o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, em qualquer fase de seu andamento.

10.17 Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para recebimento de novas propostas, conforme inciso XVII do Art. 58 da Lei Estadual n.º 15.608/07.

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

11.1 No julgamento das propostas, será considerada vencedoras as de **menor preço** por lote, desde que atendidas todas as especificações constantes deste Edital.

11.2 Havendo divergência entre os valores unitário e total, prevalecerá o **UNITÁRIO**.

11.3 O objeto deste Pregão será adjudicado, pelo valor do lote, ao licitante cuja proposta seja declarada vencedora.

12. INEXISTÊNCIA DE REAJUSTE

Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis.

13. DOS RECURSOS

13.1 Ao final da sessão, declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.1.1 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

13.1.2 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.1.3 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

13.1.4 A manifestação do recurso poderá ser feita na própria sessão do Pregão, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

13.1.5 Decididos os recursos, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto da licitação a licitante vencedora.

13.1.6 O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem claramente inconsistentes e/ou meramente protelatórios.

13.2 Os recursos serão dirigidos ao Diretor, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 5 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-los à autoridade superior, devidamente instruídos, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

13.3 Os recursos interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

14. DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para dar cumprimento à legislação pertinente ao assunto, informamos que os recursos para atender a presente despesa, correrão a conta do M.C.O. nº **45.60.0000/4/00103-8**, Dotação Orçamentária nº **3390.3912** (Serviço de Manutenção e Conservação de Bens Imóvel) Fonte **132, Recurso TC 16/2014**

15. DA FORMALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

15.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, a empresa vencedora receberá, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, do Setor Financeiro, da FAFIPAR a Nota de Empenho.

15.2 Caso a empresa esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto à Secretaria de Fazenda do Estado do Paraná, o Empenho não poderá ser liberado.

15.2.1 A restrição prevista neste item estende-se a empresas sediadas em outros Estados da Federação, que possuam filial no Estado do Paraná, em situação irregular com a Secretaria de Fazenda do Estado do Paraná.

15.3 Para possibilitar a liberação de Empenho, a empresa será comunicada pela Divisão de Material e Patrimônio, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, proceda à regularização de suas pendências junto à Receita Estadual do Paraná.

15.4 Decorrido o prazo de 5 (cinco) dias úteis e, verificado pelo Setor Financeiro da FAFIPAR, a continuidade da pendência, a empresa decairá do direito à contratação com a Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de Paranaguá.

15.5 O Contrato de Prestação de Serviços (**ANEXO V**) a ser celebrado com a empresa vencedora da licitação será regido pelas suas cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, complementos deste Edital e a Legislação Federal pertinente.

16. DAS PENALIDADES

16.1 A inadimplência sujeitará o fornecedor às seguintes sanções administrativas, aplicáveis na forma da Lei, após a instauração de processo administrativo, nos termos do Art. 150 e seguintes da Lei Estadual n.º 15.608/07:

a) Advertência;

Aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e contratação, tais como: não forem entregues os produtos e/ou prestados os serviços no prazo estabelecido em Edital, o produto entregue não corresponder e/ou o serviço prestado, no todo ou em parte às especificações e/ou quantidades exigidas em Edital, ou descumprir obrigação contratual, inclusive o atraso injustificado na execução do contrato.

b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho;

A multa será aplicada dentre outros motivos: quando houver desistência do fornecimento dos produtos e/ou prestação dos serviços após a adjudicação da licitação; não forem entregues os produtos e/ou prestados os serviços no prazo estabelecido em Edital; o produto entregue não corresponder e/ou o serviço prestado, no todo ou em parte às especificações e/ou quantidades exigidas em Edital, não mantiver sua proposta; apresentar declaração falsa; descumprir obrigação contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato.

A multa a que se refere a presente alínea não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei Estadual n.º 15.608/07. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, o contratado responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

Aplicada ao licitante que: recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração; não mantiver sua proposta; abandonar a execução do contrato ou incorrer em inexecução contratual.

A aplicação da sanção prevista observará as seguintes regras: prazo de duração de até 2 (dois) anos; e impedimento da participação da sancionada em procedimentos promovidos pela Entidade Estatal que a aplicou, sem prejuízo do disposto no Art. 158 da Lei Estadual n.º 15.608/07.

d) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de 5 (cinco) anos; e

Será aplicada a quem: fizer declaração falsa na fase de habilitação; apresentar documento falso; frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento; afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ou agir de má fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico; tenham sofrido condenação judicial definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica, definidos na Lei Federal n.º 8.884/94; tenham sofrido condenação definitiva por atos de improbidade administrativa, na forma da lei; a participante que fizer declaração falsa sobre o atendimento dos requisitos de habilitação, quando ficar caracterizada sua má-fé.

e) Descredenciamento do sistema de registro cadastral.

16.2 A aplicação das sanções compete ao Diretor desta Faculdade.

16.3 As sanções decorrentes do processo administrativo serão publicadas no Diário Oficial do Estado.

16.4 A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a responsabilização da licitante inadimplente por eventuais perdas ou danos causados à Faculdade.

16.5 No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

17. FORMA DE PAGAMENTO

17.1 O pagamento será efetuado **em até quatro medições**, sendo que em até 10 (dez) dias úteis após o término dos serviços e apresentação das Notas Fiscais será encaminhada pela FAFIPAR para a unidade Gestora do Fundo Paraná para a realização do pagamento.

17.2 Na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes deste certame licitatório, ao valor dos mesmos será acrescida à variação correspondente a 01/30 da T.R. do mês anterior ao da emissão da fatura, a título de compensação financeira, desde o dia imediatamente subsequente ao vencimento até o seu efetivo pagamento.

17.3 A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros e outras de responsabilidade da CONTRATADA.

17.4 Por determinação do governo do Estado do Paraná, a liberação do pagamento está condicionada à regularidade fiscal da empresa junto a sua Fazenda Pública.

17.5 O pagamento será realizado em conta corrente junto ao Banco do Brasil, para conta corrente de outros bancos **poderá** haver cobrança de tarifa (conforme tabela vigente do Banco do Brasil).

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 Da reunião uma realizada para o recebimento dos envelopes, oferecimento de lances e verificação da documentação da licitante habilitada, todas especificamente delineadas neste Edital, será lavrada ata circunstanciada que mencionará todas as licitantes, as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas e as demais ocorrências que houver durante a realização do certame, devendo a ata ser assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, bem como pelas licitantes ainda presentes ao final da reunião.

18.2 A presente licitação não importa necessariamente em contratação. Poderá ser revogada, no todo ou em parte, pelo Diretor da FAFIPAR, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo ser anulada de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, se houver ilegalidade.

18.3 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na proposta e documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.4 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderão alegar.

18.5 O objeto do presente Pregão poderá sofrer acréscimos ou supressões quantitativas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme Art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e Art. 112, § 1.º, inciso II da Lei Estadual n.º 15.608/07.

18.6 A participação da licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

18.7 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas e documentação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.8 Recomenda-se as licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do horário previsto.

18.9 Quaisquer dúvidas ou esclarecimentos serão dirimidas pelo Pregoeiro, no endereço mencionado no subitem 4.1 ou através do telefone (41) 3423-3644-ramal 28

18.10 O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Paranaguá, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18.11 Anexos do Edital:

- ✓ Termo de Referência / Proposta de Preços **(ANEXO I)**
- ✓ Modelo de Credenciamento (Instrumento Particular) **(ANEXO II)**
- ✓ Modelo de Declaração dando ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação **(ANEXO III)**
- ✓ Modelo Declaração de situação de regularidade **(ANEXO IV)**
- ✓ Minuta de Contrato **(ANEXO V)**
- ✓ Declaração de Visita Técnica **(ANEXO VI)**

Paranaguá, 29 de setembro de 2014.

Maike dos Santos
Pregoeiro

UNESPAR
Universidade Estadual do Paraná

TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I

1. JUSTIFICATIVA

1.1 Instalação necessária à manutenção de imóvel.

2. OBJETO

2.1 para Contratação de empresa especializada na **reforma de 10 (dez) salas de aula do bloco C, da Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de Paranaguá**, conforme especificações contidas neste Termo de Referência:

LOTE ÚNICO

Reforma.

Demolição e retirada:

- Remoção das esquadrias externas de ferro existente;
- Remoção de esquadrias interna de ferro existente;
- Demolição de 562 m² de revestimento cerâmico do piso das salas de aula;
- Abertura de rasgos nas paredes para instalação 05 pontos de tomadas em cada sala de aula;
- Abertura de rasgos nas paredes para a passagem da tubulação e elétrica dos aparelhos de ar condicionado;
- Remoção de 10 portas de madeira das salas de aula;
- Remoção de ventiladores existentes nas salas de aula;
- Demolição de parede de alvenaria para instalação de portas 1,00x2,10m;
- Destinação dos entulhos e equipamentos conforme legislação;

Alvenaria:

- Requadro do vão de janelas com argamassa areia/cimento para instalação das novas esquadrias;
- Instalação de eletroduto de PVC ¾ para passagem da fiação elétrica das tomadas e fechamento dos rasgos de parede com argamassa areia/cimento;
- Fixação das caixas de passagem 2x4 das tomadas das salas de aula;
- Instalação de eletroduto de PVC ¾ para alimentação elétrica dos equipamentos de ar condicionado das salas de aula e fechamento dos rasgos nas paredes com argamassa areia/cimento;
- Instalação de caixas de passagem para aparelhos de ar condicionado Split;
- Regularização de 562 m² de contra piso das salas de aula;
- Requadro dos vãos de porta para portas de 0,80x2,10m;
- Confecção de rampa de acesso conforme NBR 9050 para portadores de necessidade especiais na entrada de sala de aula;
- Fechamento em alvenaria de 27 m² de vão de esquadria entre as salas e corredor, com acabamento de emboço e reboco;
- Tratamento de armadura aparente em 02 salas de aula.

Instalações:

- Instalação de 05 tomadas por sala de aula 2P+T 127 V 50Hz com fio de 2,5 mm²;
- Instalação de quadro de disjuntores de sobrepôr para 10 disjuntores para atender os equipamentos de ar condicionado;
- Instalação de 01 tomada 220V 50 Hz por sala de aula para

- alimentação do equipamento de ar condicionado;
- Instalação da tubulação dos equipamentos de ar condicionado interligados as condensadoras;
- Instalação de suporte para as condensadoras dos equipamentos de ar condicionado;

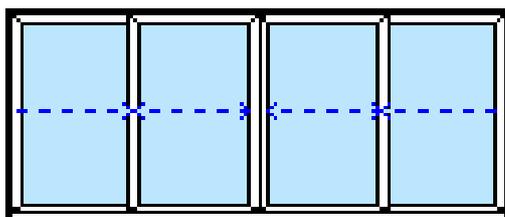
Acabamentos:

Os serviços contratados para este pregão presencial deverão seguir as seguintes especificações:

- Fornecimento e instalação de janelas termoacústicas nas dependências da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARANÁ UNESPAR CAMPUS DE PARANAGUÁ** nas salas de aula Bloco C térreo e 1º andar sendo no total de 30 janelas , conforme especificações abaixo:

Janela tipo 1 : Esquadrias termoacústicas em alumínio adonizado alcoa ou similar -_devidamente comprovado - com vidros duplos laminados (cristal cinza - fumê) de 6,0 mm (3 + 3) + câmara de ar desidratada com sílica gel de 8 mm à 9 mm + vidro 4 mm (cristal cinza - fumê). Dimensões: largura de 2560 mm e altura de 1950 mm, modelo de correr com quatro folhas todas móveis, com borrachas siliconizadas em EPDM para vedação, abertura central com fecho central e laterais.

Quantidade: 30 unidades



As janelas deverão atender as especificações das **NBR 10151 e 10152**, mantendo o ruído interno no máximo 45 dB (A) após a instalação das esquadrias acústica – medição realizada a 1,0 metro de distância das janelas.

O serviço de retirada da janela antiga deverá ser executado pela empresa vencedora A empresa deverá realizar uma leitura com decibelímetro do nível de ruído (pressão sonora) após a instalação das janelas para comprovação do pleno atendimento das normas.

Local de instalação: Rua Comendador Correa Junior nº 117, Centro, Paranaguá – Paraná.

Limpeza Final: Limpeza final de toda a área de trabalho;

Prazo de execução: Os serviços deverão ser executados em 30 dias corridos a contar da assinatura do contrato;

Apresentar Engenheiro, inscrito no CREA, responsável pelos serviços;

Apresentar ART.

Garantia: Os serviços executados deverão possuir garantia de 05 (cinco) anos em conformidade com as Normas Brasileiras; As janelas deverão possuir garantia do fabricante.

- e fitas de vedação na área externa;
- Instalação de 30 grades metálicas na área externa das esquadrias medindo 2,57 x 2,00 m com perfil 20x30mm e pintura eletroestática na cor azul;
- Aplicação de revestimento em porcelanato para piso em 562 m² assentados em argamassa para porcelanato interna;
- Aplicação de rodapé na cor do piso em 296 m com altura de 5 cm;
- Aplicação de rejunte flexível para porcelanato;
- Instalação de 10 portas de madeira primeira linha maciça medindo 1,00 x 2,10 m, com visor de vidro medindo 15x25 cm. Incluso fechadura e dobradiça de

anel;

- Recuperação de paredes e teto com massa PVA e execução de pintura com 02 demãos em 1.761 m² com pintura acrílica;

Limpeza:

- Limpeza dos ambientes das salas de aula reformada.

Prazo de entrega: 120 dias.

3. DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. Do Fornecimento e Instalações:

3.1.1 O Fornecimento dos materiais deverão ser efetuados no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de assinatura do contrato. Ocorrendo algum fato relevante e superveniente, impeditivo de tal cumprimento, o prazo poderá ser prorrogado a critério da Administração com as devidas justificativas.

4. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Os serviços serão executados nas dependências da Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de Paranaguá, Rua Comendador Correia Junior, 117, Paranaguá-Pr, CEP 83.203-560.

4.2 O serviços deverão ser executados durante a semana, no horário de funcionamento do órgão, no entanto este horário poderá sofrer alterações, de acordo com a conveniência e necessidade administrativa, desde que não ocorra acréscimo sobre o mesmo, independente de termo aditivo, mediante prévio comunicado à CONTRATADA. Poderão ser agendados serviços para os finais de semana e/ou durante a noite.

4.3 Os serviços serão contratados com o fornecimento dos materiais, utensílios, ferramentas, equipamentos e demais acessórios por responsabilidade exclusiva da empresa contratada, conforme o estabelecido nesse Termo de Referência;

4.4 Os serviços ou materiais rejeitados pela fiscalização, devido ao uso de materiais que não sejam especificados e/ou materiais que não sejam qualificados como de primeira qualidade ou mal executados, terão que ser refeitos, sendo que a contratada deverá arcar com todas as despesas referentes ao fornecimento e instalação dos novos produtos;

4.5 Os serviços deverão ser executados de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos funcionários e das pessoas em geral que se façam presentes;

4.6 A aplicação de todos os materiais especificados neste Termo de Referência deverá ser feita seguindo-se rigidamente as instruções do respectivo fabricante, devendo a Contratada assegurar que o fiscal da FAFIPAR tenha conhecimento de tais instruções e recomendações.

5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

5.1 Em até 15 (quinze dias) da comunicação da conclusão dos serviços por parte da Contratada, os serviços serão recebidos provisoriamente pela fiscalização mediante assinatura, em formulário próprio, do autor da solicitação dos serviços.

5.2 Quando da realização das medições e caso a Contratada tenha solucionado, se for o caso, as pendências observadas e verificada a adequação do objeto aos termos contratuais, os serviços serão recebidos definitivamente pela fiscalização por meio de anotação em registro próprio.

6. GARANTIA DOS SERVIÇOS EXECUTADOS E DOS MATERIAIS FORNECIDOS

6.1 A Contratada deverá dar garantia dos serviços executados, contra todos os defeitos, vícios e falhas de execução e funcionamento, considerando-se as condições normais de uso, por um período de no mínimo 1 (um) ano, a partir da data de conclusão da Autorização de serviço correspondente, comprometendo-se a adotar as medidas corretivas pertinentes no prazo de 72

horas da notificação feita pelo Contratante, sob pena de sofrer as sanções previstas em lei e/ou no termo contratual;

6.2 A Contratada responderá solidariamente com os fornecedores (fabricante, produtor ou importador) dos materiais objeto deste Termo de Referência pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam, que lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes de inconformidade com as indicações constantes da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza.

7. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

7.1 A fiscalização da prestação dos fornecimentos e serviços objeto do presente instrumento será exercida pela Direção da FAFIPAR, por meio de servidor previamente designado, conforme art. 67 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;

7.2 A presença da fiscalização no local dos serviços não atenua ou diminui a responsabilidade da empresa contratada em qualquer ocorrência, atos erros e/ou omissões verificadas no desenvolvimento dos trabalhos a eles relacionados;

7.3 A empresa deverá manter preposto, aceito pela FAFIPAR, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Indicar e disponibilizar os locais com as condições necessárias para que a empresa possa desempenhar seus trabalhos, dentro das normas estabelecidas neste Termo de Referência;

8.2 Permitir o acesso dos empregados da contratada às suas dependências para execução dos serviços referentes ao objeto do presente instrumento, quando necessário, observadas as normas de segurança existentes;

8.3 Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço;

8.4 Efetuar o pagamento na forma convencionada;

8.5 Operar o contrato na forma estipulada, acatando os prazos estabelecidos e emitindo a documentação requerida;

8.6 Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento;

8.7 Notificar a Contratada, por escrito, sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

8.8 Aplicar as penalidades previstas para o caso de não cumprimento de cláusulas contratuais ou aceitar as justificativas apresentadas pela contratada;

8.9 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio de servidor da FAFIPAR, designado como Representante da Administração, que atestará as Notas Fiscais/Faturas dos serviços, para fins de pagamento.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Dar integral cumprimento ao presente Termo de Referência, à legislação vigente, a todas as normas pertinentes, à sua proposta, bem como às necessidades e orientações da própria FAFIPAR;

9.2 Executar as tarefas por meio de mão-de-obra especializada e qualificada para tal, de acordo com as Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, bem como outras normas pertinentes ao objeto deste Termo de Referência, além de recomendações da própria FAFIPAR;

9.3 Fornecer produtos e serviços de primeira qualidade, conforme as orientações contidas neste Termo de Referência. Não serão toleradas adaptações com materiais e/ou técnicas inadequados;

9.4 Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados a FAFIPAR ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços, a que título for ou de ação ou omissão dolosa ou culposa de seus funcionários ou de quem estiver credenciado a agir em seu nome;

9.5 Será necessário que a contratada sinalize ou isole (conforme o caso) convenientemente o local de trabalho, objetivando dar segurança aos seus funcionários, aos servidores da FAFIPAR

ou a terceiros, adotando todas as medidas preventivas de acidentes recomendadas pela legislação vigente;

9.6 Usar pessoal próprio, contratado sob sua inteira responsabilidade, capacitado, orientado e treinado, para, sob a sua supervisão direta, executar os serviços em condições de segurança e com qualidade;

9.7 Observar, adotar, cumprir e fazer cumprir todas as normas de segurança, prevenção de acidentes e incêndios no desempenho de cada etapa dos serviços contratados;

9.8 Não subempreitar parcial ou globalmente os serviços;

9.9 A Empresa deverá apresentar no primeiro dia dos serviços a ART de execução da obra paga.

9.9 Em nenhuma hipótese será permitido que os funcionários da empresa contratada deixem de usar os Equipamentos de Proteção Individual - (EPI's) - requeridos para o desempenho de cada atividade e que deverão ser fornecidos pela Contratada;

9.10 Observar o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

9.11 Designar "Preposto", aceito pela FAFIPAR, para representá-la e para o gerenciamento da execução dos trabalhos. O preposto da Contratada não poderá ser substituído sem o conhecimento da fiscalização;

9.12 A contratada será a **responsável pela limpeza** do local onde ocorrerão os serviços, recolhendo todos os materiais reaproveitáveis a locais designados pela fiscalização. **Nenhum material poderá ser deixado em áreas de circulação após as 18h00;**

9.13 Os materiais considerados como não aproveitáveis e o entulho serão recolhidos em recipientes apropriados, sendo descartados em locais indicados pela FAFIPAR, sob responsabilidade da Contratada, sem criar constrangimentos para a FAFIPAR, no prazo máximo de 24 horas após a conclusão dos serviços;

9.14 Programar antecipadamente, junto com a Fiscalização, todos os trabalhos que possam prejudicar as atividades normais da FAFIPAR, sendo que em alguns casos só poderão ser realizados **em horários noturnos ou finais de semana;**

9.15 Manter, durante a execução dos serviços, o pessoal devidamente uniformizado, em boas condições de higiene, segurança e identificados com crachás. Manter sempre os locais de trabalho limpos;

9.16 Acatar todas as exigências da FAFIPAR, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

9.17 A responsabilidade da Contratada pela execução dos serviços não será reduzida ou alterada em decorrência da existência da fiscalização do Contratante. Deverá ser antes, entendida como uma parceria responsável e de colaboração;

9.18 Correrão por conta da empresa todas as despesas relativas ao fornecimento e execução dos serviços, como: material, mão-de-obra quer seja em horário comercial ou extraordinário (noites, finais de semana e feriados, quando solicitado pela fiscalização da FAFIPAR), transportes horizontais e verticais, equipamentos e ferramentas, fretes, transportes, impostos, taxas e emolumentos, leis sociais etc., devendo esses custos estar incorporados e compreendidos no custo unitário constante da proposta da contratada, sem adição de BDI ou qualquer outro índice.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1 Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, considerando-se que os materiais solicitados necessitam de mão-de-obra específica e especializada para sua correta aplicação, a empresa licitante deverá fornecer:

10.1.1 Apresentação de 1(um) ou mais Atestados de Capacidade Técnica, emitidos em seu nome por pessoas jurídicas de direito público ou privado, onde seja comprovada a execução de serviços pertinentes e compatíveis em características e prazos de entrega àqueles relativos ao objeto da licitação;

10.1.2 Apresentação da relação explícita e a declaração formal de disponibilidade dos equipamentos, ferramental, instalações físicas apropriadas e pessoal técnico especializado, para realização dos serviços do objeto, conforme preceitua o § 6º do Art. 30 da Lei 8666/93.

11. PRAZOS DE EXECUÇÃO

11.1 Os serviços deverão seguir um prazo médio de 60 (sessenta) dias para sua execução

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta do M.C.O. nº **45600000/4/00103-86**, Dotação Orçamentária nº **3390.39.12** (Serviço de Manutenção e Conservação de Bens Imóvel) Fonte **132, Recurso TC 16/14**.

13. CUSTO ESTIMADO

13.1 O custo estimado para a realização dos serviços para Contratação de empresa especializada na **reforma de 10 (dez) salas de aula do bloco C, da Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de Paranaguá**, especificados no Termo de Referência, é de **R\$ 348.500,00 (Trezentos e quarenta e oito mil e quinhentos reais)**

14 ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

14.1 A contratada obriga-se aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que, a critério da FAFIPAR, sejam necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Termo Referência, de acordo com o artigo 65 da Lei 8.666/93.

15. PAGAMENTO

15.1 O pagamento será efetuado mediante a apresentação de Notas Fiscais/Faturas, emitidas em moeda corrente Nacional, correspondente aos serviços efetivamente entregues e aceitos, após atestada pela comissão especialmente designada para recebimento dos serviços e de conformidade ao discriminado na proposta da contratada.

15.2 A regularidade fiscal da CONTRATADA será verificada junto ao SICAF, ao CADIN e a CNDT, mediante consulta efetuada por meio eletrônico, ou por meio da apresentação de documentos hábeis.

15.3 Encontrando-se a CONTRATADA inadimplente na data da consulta poderão ser concedidos, a critério do CONTRATANTE, um prazo de trinta dias (prorrogável a critério da Administração por uma única vez) para que a mesma regularize a sua situação, sob pena de, não o fazendo, ter rescindido o Contrato com aplicação das sanções cabíveis.

15.4 Nenhum pagamento será realizado pela FAFIPAR sem a comprovação do recolhimento das contribuições Sociais (FGTS, Previdência Social) correspondentes ao mês da última competência vencida.

15.5 Na hipótese de atraso no pagamento da Nota Fiscal devidamente atestada, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se o disposto no art. 1º - F da Lei n.º 9.494, de 10 de setembro de 1997.

15.6 Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e serem submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

15.7 O pagamento será efetuado em até quatro medições, pela FAFIPAR por meio de ordem bancária ao Banco do Brasil S/A e creditado na agência bancária indicada na proposta da Contratada o qual ocorrerá até o quinze dias, após aceitação e atesto da Notas/Fiscais/Faturas.

16. VISTORIA

16.1 A empresa deverá apresentar Declaração de Vistoria, que será fornecido pela FAFIPAR, de que compareceu e vistoriou os locais onde serão executados os serviços, e que tomou conhecimento de todos os detalhes que se farão necessários à apresentação de sua proposta. Para tanto, a empresa deverá visitar as dependências da FAFIPAR, acompanhada por servidor designado pela Administração, anteriormente à realização do certame licitatório.

16.2 A vistoria deverá ser realizada obrigatoriamente por representante devidamente credenciado pela empresa, devendo o mesmo ser aquele que se responsabilizarão tecnicamente pelos serviços propostos.

16.3 A data e o horário da vistoria deverão ser marcados na Sala de Licitação, ou pelo telefone 41-3423-3644 Ramal 32 (Paulo Neves), com antecedência de até 24 horas da abertura da licitação.

17 PROPOSTA DE PREÇOS

17.1 Deverão ser apresentadas, juntamente com a Proposta de Preços, as Planilhas de Custos e Formação de Preços. A empresa vencedora será aquela que apresentar o menor valor global para a execução dos serviços.

18 DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Os serviços rejeitados, devido ao uso de materiais não especificados e/ou considerados mal executados, deverão ser refeitos corretamente, com o tipo de execução e o uso de materiais aprovados pela Fiscalização, arcando a Contratada com os ônus decorrentes do fato;

18.2 A Contratante poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto da Contratada que venha a causar embaraço ou que adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas;

18.3 A Contratada deverá informar à fiscalização os principais meios de contatar seus funcionários e representantes, tais como números de fax, telefones fixos e celulares, mantendo tais informações constantemente atualizadas;

18.4 Todas as etapas dos serviços involuntariamente não explícitas neste Termo de Referência, mas necessário à execução total dos serviços e ao perfeito acabamento será de responsabilidade da Contratada;

18.5 Dúvidas na interpretação deste Termo de Referência poderão ser esclarecidas pelo endereço eletrônico cpl@fafipar.br, subsidiado pela Comissão de Licitação;

18.6 A simples apresentação de proposta indica e fica assim entendido que a empresa dá plena concordância a todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

Paranaguá, 29 de setembro de 2014.

UNESPAR
Universidade Estadual do Paraná
Maike dos Santos
Pregoeiro

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

Modalidade: Pregão Presencial		Número: 007/2014		ANEXO I	
Abertura Pública dia: 09/09/2014					
Fornecedor:					
CNPJ:		Inscrição Estadual:			
Endereço:		Bairro:			
CEP:		Estado:			
Telefone:		e-mail:			
Banco:		Conta Corrente:			
Cidade:		Fax:			
Agência:					
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias			Condições de Pagamento: até quatro medições.		
Prazo de execução dos serviços: Os serviços deverão ser executados e entregues em até 120 (cento e vinte) dias após o envio/recebimento da Nota de Empenho e Assinatura do Contrato.					
Prazo de vigência do Contrato: 120 (cento e vinte) dias.					
Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no edital.					
CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL					

LOTE

Item	Discriminação	Qtde.	Un.	Preço unitário	Preço global	Preço Proposto	Subtotal
1							
VALOR TOTAL- LOTE							
							R\$

NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:

() A Proponente **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa **ou** Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3.º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas, por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do referido artigo.
- Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar n.º 123/2006 e reproduzidos neste edital, deverão apresentar ainda os documentos listados no item 9.7 do edital, dentro do Envelope n.º 02 – DOCUMENTAÇÃO.

Cidade, ____ de ____ de 2014.	<p align="center">_____ Nome e Assinatura legível do Representante R.G. CPF.</p>
-------------------------------	--

ANEXO II

Modelo de Credenciamento (Instrumento Particular)

Nome da empresa

Papel Timbrado

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º..... e inscrito(a) no CPF/MF sob o n., a participar da licitação instaurada pela Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de Paranaguá, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n.º 007/2014**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, fazer lances de preço, interpor recurso ou dele desistir e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., dede 2014.

(assinatura do representante legal da Empresa)
com firma reconhecida

Observação: esta Declaração deverá vir acompanhado de cópia do **Contrato Social ou Estatuto** (original ou fotocópia autenticada).

ANEXO III
Modelo Declaração

Nome da empresa
Papel Timbrado

DECLARAÇÃO

Declaro, para os fins de direitos que a empresa
....., cumpre plenamente os requisitos de habilitação
exigidos no procedimento licitatório, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2014**,
instaurado pela Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de Paranaguá.

Observo que () tenho ou () não tenho à condição de Microempresa ou
Empresa de Pequeno Porte, a qual tem assegurada as garantias previstas no Art. 43 § 1.º
da Lei Complementar n.º 123/06, referente a regularidade fiscal.

....., de de 2014.

(assinatura do representante legal da Licitante)

**OBSERVAÇÃO: A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO IMPLICARÁ NA
EXCLUSÃO DO INTERESSADO NESTA LICITAÇÃO.**

ANEXO IV
Modelo Declaração

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

Nome da empresa
Papel Timbrado

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial n.º 007/2014**, que:

- Declaramos para os fins de direito, a inexistência de fato impeditivo e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas. Nos termos do Art. 32, § 2.º da Lei n.º 8.666/93, comprometemos-nos, sob as penas da Lei, levar ao conhecimento da Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de Paranaguá, qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;
- Declaramos aceitar expressamente todas as condições fixadas nos Documentos de Licitação, e, eventualmente, em seus Anexos e Suplementos, no que não conflitarem com a legislação em vigor;
- Cumprimos com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- Declaramos, outrossim, que nos submetemos a qualquer decisão que a Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de Paranaguá venha a tomar na escolha da **Proposta** vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo, ainda, que não teremos direito a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Pregão.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

UNESPAR
Universidade Estadual do Paraná

....., de de 2014.

(assinatura do representante legal da Licitante)

ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato n.º /2014

De um lado a **FACULDADE ESTADUAL DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE PARANAGUÁ**, com sede a Rua Comendador Correia Junior, nº 117, CEP. 83203-560, em Paranaguá, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75, 182.808/0001-36, daqui por diante denominado simplesmente pela **sigla "FAFIPAR"**, neste ato representado por seu Diretor Mauro Stival, casado, portador da Carteira de Identidade RG n.º 1.122.215-3, inscrito no CPF/MF sob n.º 317.311.129-04, residente e domiciliado à Rua Conselheiro Sinimbu, n.º 458 – Paranaguá/PR, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ. sob n.º _____, Inscrição Estadual n.º _____, estabelecida à Rua _____ n.º _____, CEP _____, na cidade de _____, neste ato representada pelo Sr. _____, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade n.º _____ e CPF n.º _____, cargo, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato, tendo em vista o contido no procedimento licitatório levado a efeito sob a modalidade de **Pregão Presencial n.º 007/2014**, de acordo com a Lei n.º 10.520/02, Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei Estadual n.º 15.608/2007, Lei Complementar n.º 123/2006, Código de Defesa do Consumidor e demais legislações pertinentes, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1.ª - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para Fornecimento _____, conforme especificações contidas no ANEXO I do edital da referida licitação e em sua proposta.

Item	Discriminação	Qtde. Un.	Preço unitário	Preço global	Preço Proposto	Subtotal
1						

CLÁUSULA 2.ª - DAS NORMAS

O presente Contrato se regerá pelas regras estabelecidas no edital do Pregão Presencial n.º 007/2014, e seus anexos que farão parte integrante do mesmo, obedecida a legislação.

CLÁUSULA 3.ª – DO VALOR

O valor global do Contrato é de R\$ _____ (_____), aplicável na rubrica _____

CLÁUSULA 4.ª - DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado **em até quatro medições**, sendo que em até 10 (dez) dias úteis após o término dos serviços e apresentação das Notas Fiscais será encaminhada pela FAFIPAR para a unidade Gestora do Fundo Paraná para a realização do pagamento.

4.2 Na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes deste certame licitatório, ao valor dos mesmos será acrescida à variação correspondente a 01/30 da T.R. do mês anterior ao da emissão da fatura, a título de compensação financeira, desde o dia imediatamente subsequente ao vencimento até o seu efetivo pagamento.

4.3 A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores

para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros e outras de responsabilidade da CONTRATADA.

4.4 Por determinação do governo do Estado do Paraná, a liberação do pagamento está condicionada à regularidade fiscal da empresa junto a sua Fazenda Pública.

4.5 O pagamento será realizado em conta corrente junto ao Banco do Brasil, para conta corrente de outros bancos **poderá** haver cobrança de tarifa (conforme tabela vigente do Banco do Brasil).

CLÁUSULA 5.^a - DOTAÇÃO

A despesa decorrente deste ajuste será coberta com recursos para atender a presente despesa, correrão a conta da dotação orçamentária _____

CLÁUSULA 6.^a - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de xx/xx/2014 a xx/xx/201__.

CLÁUSULA 7.^a - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se:

- a) Executar os serviços e entregar o material finalizado no prazo máximo de **120(cento e vinte) dias** após o envio/recebimento da Nota de Empenho e Assinatura do Contrato;
- b) Prestar os serviços conforme as especificações, quantidades e prazos estipulados no Edital;
- c) Cumprir todas as disposições editalícias e contratuais;
- d) Manter durante todo o período de execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Todas as obrigações fiscais, tributárias, trabalhistas, sanitárias e empresariais correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA 8.^a – DO REAJUSTE

Durante a vigência do Contrato, os preços não serão reajustados.

CLÁUSULA 9.^a - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Durante a vigência deste Contrato, qualquer alteração contratual ou estatutária, envolvendo a CONTRATADA só poderá ser efetuada mediante prévia autorização por escrito pela CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual.

CLÁUSULA 10 - DA TRANSFERÊNCIA

Não se admitirá, em hipótese alguma, a transferência parcial ou total do objeto a terceiros, sob pena de rescisão contratual sem prejuízo de indenização cabível.

CLÁUSULA 11 - DAS PENALIDADES

11.1 A inadimplência sujeitará o fornecedor às seguintes sanções administrativas, aplicáveis na forma da Lei, após a instauração de processo administrativo, nos termos do Art. 150 e seguintes da Lei Estadual n.º 15.608/07:

a) Advertência;

Aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e contratação, tais como: não forem entregues os produtos e/ou prestados os serviços no prazo estabelecido em Edital, o produto entregue não corresponder e/ou o serviço prestado, no todo ou em parte às especificações e/ou quantidades exigidas em Edital, ou descumprir obrigação contratual, inclusive o atraso injustificado na execução do contrato.

b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho;

A multa será aplicada dentre outros motivos: quando houver desistência do fornecimento dos produtos e/ou prestação dos serviços após a adjudicação da licitação; não forem entregues os produtos e/ou prestados os serviços no prazo estabelecido em Edital; o produto entregue não corresponder e/ou o serviço prestado, no todo ou em parte às especificações e/ou quantidades exigidas em Edital, não mantiver sua proposta; apresentar declaração falsa; descumprir obrigação contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato.

A multa a que se refere a presente alínea não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei Estadual n.º 15.608/07. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, o contratado responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

Aplicada ao licitante que: recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração; não mantiver sua proposta; abandonar a execução do contrato ou incorrer em inexecução contratual.

A aplicação da sanção prevista observará as seguintes regras: prazo de duração de até 2 (dois) anos; e impedimento da participação da sancionada em procedimentos promovidos pela Entidade Estatal que a aplicou, sem prejuízo do disposto no Art. 158 da Lei Estadual n.º 15.608/07.

d) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de 5 (cinco) anos; e

Será aplicada a quem: fizer declaração falsa na fase de habilitação; apresentar documento falso; frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento; afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ou agir de má fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico; tenham sofrido condenação judicial definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica, definidos na Lei Federal n.º 8.884/94; tenham sofrido condenação definitiva por atos de improbidade administrativa, na forma da lei; a participante que fizer declaração falsa sobre o atendimento dos requisitos de habilitação, quando ficar caracterizada sua má-fé.

e) Descredenciamento do sistema de registro cadastral.

11.2 A aplicação das sanções compete ao Magnífico Reitor desta Universidade.

11.3 As sanções decorrentes do processo administrativo serão publicadas no Diário Oficial do Estado.

11.4 A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a responsabilização da licitante inadimplente por eventuais perdas ou danos causados à Universidade.

11.5 No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

CLÁUSULA 12 - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo entre as partes, por iniciativa da FAFIPAR, por descumprimento de suas cláusulas ou pelos motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n.º 8.666/93 e no art. 128 e seguintes da Lei Estadual n.º 15.608/07.

CLÁUSULA 13 - DO GERENCIADOR DO CONTRATO

Fica nomeada como gestora do presente contrato a Professora Adriana Timóteo dos Santos Zagurski, Coordenadora do Núcleo de Práticas Jurídicas, Tel. (42) 3224-2339, responsável por todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA 14 - DO FORO

As partes elegem o foro de Paranaguá para dirimir as dúvidas surgidas na execução do presente Contrato.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Paranaguá, de de 2014

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunha

Testemunha

ANEXO VI

FACULDADE ESTADUAL DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE PARANAGUÁ

LICITAÇÃO - FAFIPAR – PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2014

DECLARAÇÃO (MODELO)

Eu, (nome do representante legal),....., CPF sob o n.º (título) da empresa (nome da firma/empresa) declaro que visitei as dependências do..... (objeto do edital) e recebi e obtive acesso a todos os documentos e tomei conhecimento de todas as informações e condições locais físicas para cumprimento das obrigações do objeto da presente licitação, cujo objeto é: _____

Paranaguá, de de 2014.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente

Assinatura
(Representante Legal)

Nome:

CPF n.º:

Assinatura
.....
(Técnico da FAFIPAR)

Nome:

ATENÇÃO: A PRESENTE DECLARAÇÃO SÓ TERÁ VALIDADE SE VISTADA PELO TÉCNICO DA FAFIPAR.